



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

DESPACHO N.º 4/SRAA/2023

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, especialmente em matérias de natureza organizacional, jurídica, financeira, de recursos humanos e de planeamento, bem como apoiar, no mesmo âmbito, as direções regionais, instituto, serviços e entidade empresarial tutelados pela SRAAC.

Considerando que foram cometidas ao Gabinete do Secretário Regional diversas atribuições conforme resulta do artigo 8.º do referido Decreto Regulamentar Regional.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional é o serviço desta Secretaria Regional que está responsável pela instrução do processo e apresentação da candidatura das Levadas da Madeira a Património Mundial da UNESCO.

Considerando que o número de técnicos superiores do Gabinete do Secretário Regional é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas competências, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos deste Gabinete.

Considerando que a Técnica Superior desta Secretaria Regional Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha, licenciada em Biologia e doutorada em Biologia – Ecologia e Sistemática, se encontrava designada no cargo de Adjunta do Gabinete do Secretário Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, e que tais funções cessaram na presente data, inclusive.




**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Considerando que a referida Técnica Superior, quer enquanto Técnica Especialista, quer enquanto Adjunta, foi responsável, no Gabinete do Secretário Regional, pela coordenação, acompanhamento e instrução dos processos para a apresentação de candidatura das Levadas da Madeira a Património Mundial da UNESCO.

Considerando que a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, na Direção Regional do Ordenamento do Território e no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

 Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação da trabalhadora ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes não podem ser prejudicados, por causa do exercício transitório das suas funções, na estabilidade do seu emprego, na sua carreira profissional e no regime de segurança social de que beneficiem, bem como nos seus direitos, regalias e subsídios e outros



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

benefícios sociais de que gozem na sua posição profissional de origem, ficando assegurado o regresso à situação jurídico-funcional que exerciam à data da sua designação.

Considerando que o artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira estatui que até à aprovação do seu Programa pela Assembleia Legislativa Regional, o Governo Regional limitar-se-á à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

Considerando que a não afetação da referida trabalhadora a um serviço desta Secretaria Regional impedirá que seja dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, impossibilitando aquele do regular desempenho das suas funções.

Considerando que, face à situação atrás descrita, a afetação da trabalhadora a um serviço desta Secretaria Regional não pode aguardar pela aprovação do Programa do Governo pela Assembleia Legislativa Regional.

Considerando que com a cessação de funções de membro do gabinete é necessário e urgente proceder à afetação da referida Técnica Superior a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que a mesma possa estar integrada num serviço.

Considerando que continua a ser necessário assegurar no Gabinete do Secretário Regional a acompanhamento e instrução de candidatura das Levadas da Madeira a Património Mundial da UNESCO.

Considerando que existe um posto de trabalho disponível para a carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, mais concretamente na Unidade de Gestão, Estratégia e Controlo.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.

Considerando que, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o mapa de pessoal pode ser alterado, sendo que, no caso em apreço, existe cabimento para tal alteração e a mesma não implica um aumento de postos de trabalho.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, e do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que:

1 – Seja alterado o mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional no sentido de o posto de trabalho vago da carreira e categoria de Assistente Técnico existente na Unidade de Gestão, Estratégia e Controlo passar a constar como posto de trabalho vago da carreira e categoria de Técnico Superior na dependência do Chefe do Gabinete (Gabinete do Secretário Regional).

2 – A Técnica Superior Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha seja afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023, inclusive.

3 – Se comunique à trabalhadora do teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por afixação no Serviço e inserção na página eletrónica.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42315948, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

